



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL  
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1216.  
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

### ADITIVO Nº 02/2018.

#### AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2017.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, com sede administrativa na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, centro, na cidade de Quartel Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.296.699/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Lúcio Campos, portador do CPF nº 659.412.688-15, e de outro lado a empresa: **REIS & REIS ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA - ME**, situada a Rua Professor Antonio Ribeiro, bairro: Centro, cidade: Morada Nova de Minas, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 11/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 03/2017.

**CONSIDERANDO** que não haverá aumento da despesa contratada, visto que deverá prevalecer o valor mensal, a ser aditivado, presente o princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** o caráter contínuo do serviço contratado; que a interrupção na prestação dos serviços causaria prejuízos para o Município, razão pela qual decidimos para a prorrogação do contrato por mais 12 meses.

**CLAÚSULA 1ª** - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até **31/01/2019**

**CLAÚSULA 2ª** - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

2

José Lúcio Campos  
Prefeito Municipal

Chomz  
Campos

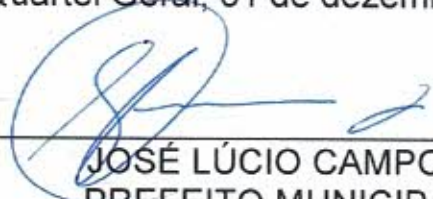



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1216.  
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

**CLÁUSULA 3ª** - Em razão da data da celebração deste Termo Aditivo, o Contratado deverá apresentar as certidões negativas pertinentes até no máximo dia 31-01-2019. Em caso da fatura ser emitida em data inferior as certidões deverão ser apresentadas quando da emissão desta fatura, sob pena de cancelamento do mesmo.


E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado - o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Quartel Geral, 31 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LÚCIO CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
REIS & REIS ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA - ME  
CNPJ: 17.398.399/0001-03  
REPRESENTANTE  
MILENE DIAS DOS REIS  
CPF: 567.497.676-72

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 079.698.456-57

  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 903.416.606.63

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Quartel Geral/MG, Bairro Centro.

O referido é verdade,

Dou Fé.

Quartel Geral - MG

31, 12, 18

  
\_\_\_\_\_  
SERVIDOR